



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 08/2024 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 125/2024

Dispõe sobre emenda parlamentar impositiva nº ao Projeto de Lei do Executivo nº 125/2024, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Vitor Gabriel**.

Art. 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 125/2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.04	<b>Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus</b> Função/Sub/Programa/Atividade: 10.302.2061.2321 Categoria/Elemento: 3.3.90.30	R\$ 206.000,00	Aquisição de medicamentos para Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus.
	<b>Atenção Básica Primária da Saúde</b> Função/Sub/Programa/Atividade: 10.302.2061.2321 Categoria/Elemento: 3.3.90.30	R\$ 206.000,00	Aquisição de medicamentos para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para a farmácia de alto custo.
<b>TOTAL DESTINADO</b>		<b>R\$ 412.000,00</b>	



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 303, no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 06 de novembro de 2024.

**Vitor Gabriel Ferreira de Oliveira**  
Vereador





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 125/2024 “Lei Orçamentária Anual”, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

A presente emenda parlamentar impositiva no valor total de R\$ 412.000,00 destina-se a atender duas áreas cruciais da saúde no município de Monte Mor: a aquisição de medicamentos para a UPA João Brish, no valor de R\$ 206.000,00, e a aquisição de medicamentos para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), também no valor de R\$ 206.000,00, a serem distribuídos pela Farmácia de Alto Custo.

A Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus é uma instituição fundamental para a saúde pública de Monte Mor, prestando atendimento hospitalar essencial, especialmente para a população mais vulnerável. No entanto, o hospital tem enfrentado dificuldades financeiras, que impactam diretamente na manutenção de seu estoque de medicamentos. Sem os recursos adequados, o atendimento médico pode ser comprometido, prejudicando os pacientes que dependem da instituição para tratamentos de emergência e internações. Com a destinação de R\$ 206.000,00, o hospital poderá adquirir medicamentos indispensáveis para garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos pacientes. A disponibilidade desses medicamentos é crucial para assegurar que o hospital continue a desempenhar seu papel vital no sistema de saúde local, atendendo a população de forma digna e eficaz.

Por outro lado, o tratamento de crianças diagnosticadas com TEA é uma demanda crescente em Monte Mor. Muitas dessas crianças dependem de medicamentos específicos para o manejo dos sintomas associados ao transtorno, como irritabilidade, ansiedade, distúrbios de sono e hiperatividade. A Farmácia de Alto Custo, responsável pela distribuição desses medicamentos, tem enfrentado dificuldades para manter o fornecimento regular devido à falta de recursos. Com a destinação de R\$ 206.000,00, será possível garantir que as crianças com TEA tenham acesso contínuo aos medicamentos essenciais para seu tratamento, melhorando sua qualidade de vida e auxiliando no desenvolvimento físico e emocional. Além disso, esse apoio farmacêutico alivia o ônus financeiro sobre as famílias, muitas vezes incapazes de arcar com os custos elevados dos medicamentos.

A aplicação dos recursos desta emenda garantirá que tanto ao Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus quanto as crianças com TEA tenham suas necessidades atendidas, promovendo uma melhora significativa na saúde pública de Monte Mor.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Para um atendimento digno a nossa população faz-se necessária a aquisição dos itens mencionados no projeto.



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 06 de novembro de 2024

**Vitor Gabriel Ferreira de Oliveira**  
**Vereador**



Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento  
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave sw9-y2024-EZK

